



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Institui a Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paragominas.

PORTARIA Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paragominas em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, físico e financeiro dos bens móveis e imóveis, de bens úteis e inservíveis, cedidos ou recebidos em cessão, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Art. 2º A Comissão Inventário, Levantamento e Avaliação será composta pelos servidores abaixo descritos:

I- **Presidente;**
Sérgio de Sousa França, matrícula funcional nº 108.7053

II- **Membros;**

Antonio Chaves da Paixão, matrícula funcional nº 111.8185
Solange Barbosa Santiago Pires, matrícula funcional nº 111.8550
Rafael Ribeiro do Carmo, matrícula funcional nº 111.8115
Manoel Moreira Correa, matrícula funcional nº 103.5574
Helbba Mauricia Martins dos Santos, matrícula funcional nº 112.3829
Wesley das Virgens Pacheco, matrícula funcional nº 112.3871
Fábio Lobo Viana, matrícula funcional nº 111.3875
Valdomiro Costa dos Santos Filho, matrícula funcional nº 112.3805
Vilmar Carvalho Coutinho, matrícula funcional nº 93.2300



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Emerson Vasco Barros da Cunha, matrícula funcional nº 112.0257

Vannucci Santos Cruz Oliveira, matrícula funcional nº 111.8837

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

- I. Verificação da localização física de todos os bens de integrantes do acervo;
- II. Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- V. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI. Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis
- VIII Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
- XIV- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- X- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
- XI- Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- XII- Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- XIII - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;
- XIV - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- XV - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;
- XVI- Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, cada imóvel inventariado.
- XVII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- XVIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais indicar os membros para compor as comissões setoriais especializadas ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a planilha de levantamento físico dos bens da unidade à Comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua coordenação.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 25 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas